

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

DATA: 26/03/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2026

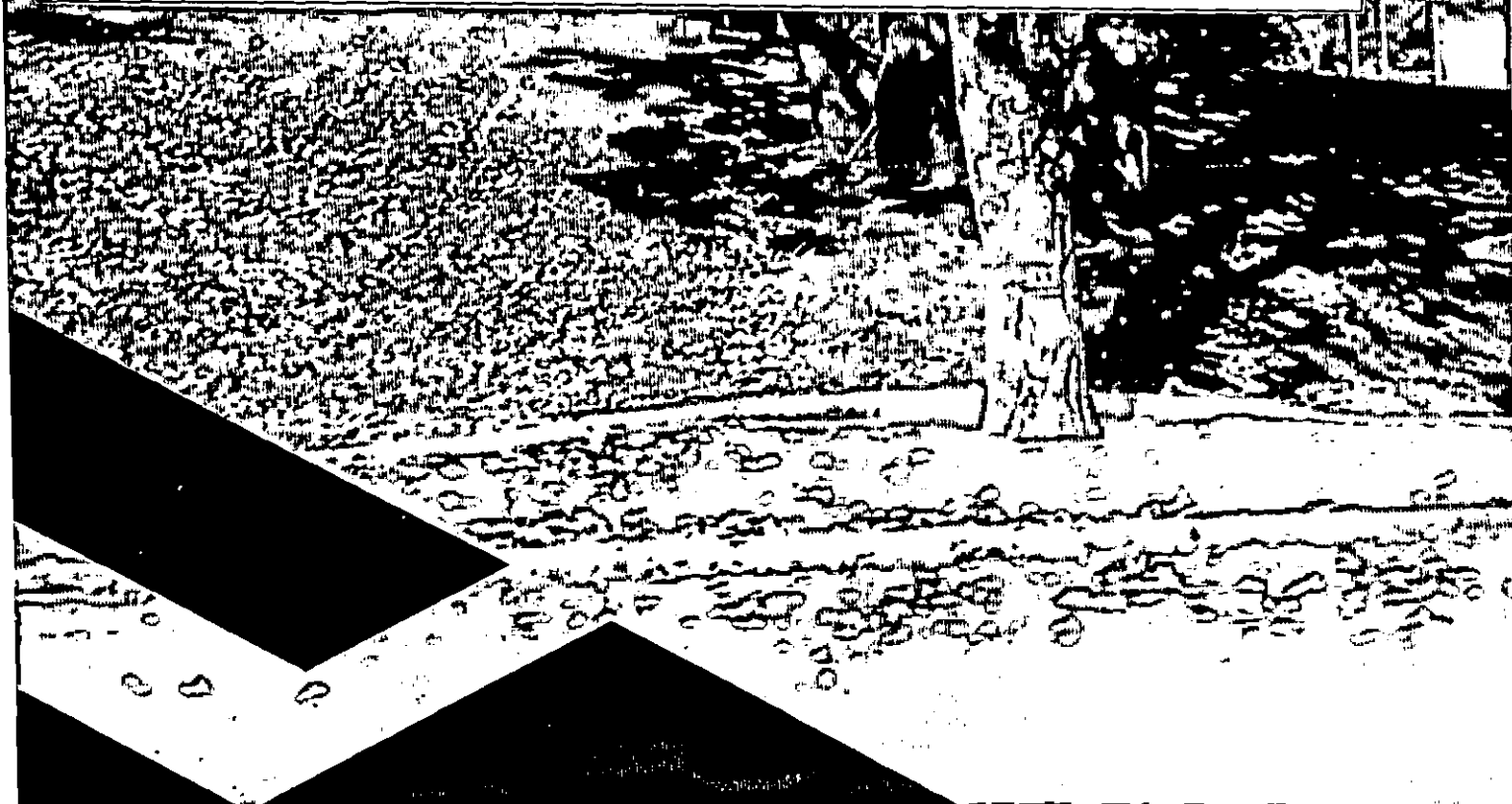
CONTRATADO: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

CNPJ: 18.477.838/0001-36

CONTRATO Nº:

VALOR: R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁScoa, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.



Proc. Administrativo 027/2026

000001

De: Dilcéia M. - SME-GAB-SEC

Para: GAB-PREF - GABINETE DO PREFEITO

Data: 19/03/2026 às 10:42:26

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SME-GAB-SEC, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

Processo licitatório para aquisição de BIS CHOCOLATE AO LEITE.

Dilcéia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

DFD_DE_BIS.pdf



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

00000

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
OBJETO:	Aquisição de; BIS, de chocolate ao leite, para as escolas do Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.
UNIDADE REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de CULTURA
GRAU DE PRIORIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Normal <input type="checkbox"/> Prioritário
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência (exclusivo para obras e serviços de engenharia) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão a Ata de Registro de Preço de Outro Órgão
FORMA DE ENTREGA:	<input type="checkbox"/> Parcelada <input checked="" type="checkbox"/> Única
DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:	90 Dias
FONTE DE RECURSO:	<input checked="" type="checkbox"/> Recurso próprio <input type="checkbox"/> Emenda/Convênio <input type="checkbox"/> Contrapartida

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a realização de processo licitatório para a aquisição de Bis Lacta (16 unidades, 100,8 g), sabor chocolate ao leite, embalados individualmente. A referida aquisição destina-se à distribuição anual em comemoração à Páscoa, contemplando os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Especial das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Palmital-PR. A iniciativa visa promover a integração, o bem-estar e a valorização dos estudantes, por meio de uma ação simbólica e tradicional, realizada todos os anos no âmbito escolar.

QUANTIDADE DO PRODUTO/SERVIÇO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Bis Lacta (16 unidades, 100,8g) chocolate ao leite embalado individualmente.	UND	1.750

RESPONSÁVEIS PELA DEMANDA

DILCÉLIA REGINA MARTINS BALES
Equipe de Planejamento
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MARLY KETES ROSSI
Secretária Municipal de Cultura
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e MARLY KETES ROSSI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.gov.br/licitacao/3136-4AE3-C24A-D9A0> e informe o código 3136-4AE3-C24A-D9A0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS.

000002



Código para verificação: 3136-4AE3-C24A-D9A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 19/03/2026 10:44:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 19/03/2026 11:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3136-4AE3-C24A-D9A0>

Proc. Administrativo 1- 027/2026

De: Roberto R. - GAB-PREF

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 23/03/2026 às 10:53:41

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SME-GAB-SEC, COT, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

Processo Administrativo nº 027/2026

DESPACHO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de chocolates para entrega aos alunos da rede municipal de ensino, em comemoração à Páscoa.

Considerando a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, o qual aponta a necessidade de aquisição de chocolates para entrega aos alunos da rede municipal de ensino em decorrência das comemorações da Páscoa;

Considerando que referida aquisição se justifica como uma ação de caráter social, educativo e cultural, tendo e vista que a Páscoa é uma data significativa, amplamente celebrada pela sociedade brasileira, carregando valores simbólicos como solidariedade, partilha e renovação — princípios que também devem ser incentivados no ambiente escolar;

Considerando que a iniciativa promove a inclusão e a equidade, considerando que muitas crianças em situação de vulnerabilidade social podem não ter acesso a esse tipo de celebração em seus lares e ao garantir que todas recebam o mesmo gesto simbólico, o poder público reforça o sentimento de pertencimento e valorização, contribuindo para o bem-estar emocional dos alunos;

Considerando ainda que a ação pode ser integrada a atividades pedagógicas, permitindo que as escolas trabalhem temas como cultura, respeito às tradições e valores humanos, tornando o momento não apenas recreativo, mas também educativo.

Considerando por fim, que se trata de uma medida de baixo custo relativo frente ao impacto positivo gerado junto à comunidade escolar e às famílias, além de demonstrar sensibilidade e compromisso com o desenvolvimento integral das crianças do município.

Considerando que a contratação pretendida deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis às contratações públicas;

Considerando a necessidade de formalização da contratação mediante regular procedimento licitatório, precedido da elaboração dos documentos de planejamento pertinentes, tais como Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e estimativa de preços, conforme exigências legais;

AUTORIZO a abertura de procedimento administrativo visando à realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de chocolates para entrega aos alunos da rede municipal de ensino, em

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/867B-C835-4DC1-7747> e informe o código 867B-C835-4DC1-7747

comemoração à Pascoa.

000003

Determino o encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal solicitante para elaboração dos documentos de planejamento da contratação, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e pesquisa de preços.

Posteriormente encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos, para adoção das providências necessárias à instauração e condução do certame, nos termos da legislação vigente.

Após as providências cabíveis, retornem os autos para análise e demais deliberações.

Palmital, 23 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/867B-C835-4DC1-7747> e informe o código 867B-C835-4DC1-7747

800000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 867B-C835-4DC1-7747

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 23/03/2026 10:53:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/867B-C835-4DC1-7747>

Proc. Administrativo 2- 027/2026

De: Jessica F. - COT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 24/03/2026 às 09:43:19

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SME-GAB-SEC, COT, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

SEGUE RELATÓRIO DE COTAÇÃO E COTAÇÕES.

**Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Anexos:

COTACAO_I.pdf

COTACAO_II.pdf

COTACAO_III.pdf

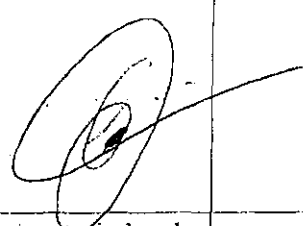
RELATORIO_DE_COTACAO_Bis.pdf

000000

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Mendes e Supermercado Palmital Ltda
CNPJ: 18.477.838/0001-36
ENDEREÇO: Rua Maranhão N°
TELEFONE: _____
CEP: 85270-000

ITEM	Descrição	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	BIS LACTA (16 UNIDADES, 103,8G) CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.750	5,40	9.590,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					



Supermercado Mendes
Palmital Ltda.
18.477.838/0001-36
(Escritório)

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D99F-A31A-4D3F-D9F2> e informe o código D99F-A31A-4D3F-D9F2

000005

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: A TRÊS TO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.730.885/0001-56
ENDEREÇO: R. JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA N° 511
TELEFONE: 42 3405 1257
CEP: 85270 000

ITEM	Descrição	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8G) CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.750	5,42	9607,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					9607,50



A TRÊS TO SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 23.730.885/0001-56
FONE: 42 3405 1257

Assinatura

Assinatura e carimbo da empresa responsável

Palmital, 23 de março de 2016

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D99F-A31A-4D3F-D9F2> e informe o código D99F-A31A-4D3F-D9F2

000000

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Guerro e Pagnussat
CNPJ: 09.461.639/0032-45
ENDEREÇO: Rua Maximiliano Licantim N° 2564
TELEFONE: (42) 984434821
CEP: 85270-000

ITEM	Descrição	UNID	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8G) CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.750	5,99	10482,50
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					10.482,50

Guerro e Pagnussat
09.461.639/0032-45

Rolaudini Pagnussat
Assinatura e carimbo da empresa responsável

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmilha.pr.1doc.com.br/verificacao/D99F-A31A-4D3F-D9F2> e informe o código D99F-A31A-4D3F-D9F2





RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de Bis Lacta (16 unidades, 100,8 g), sabor chocolate ao leite, embalados individualmente. A referida aquisição destina-se à distribuição anual em comemoração à Páscoa, contemplando os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Especial das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Palmital-PR

Modalidade: Dispensa de Licitação

Fundamentação Legal: Art. 23i da Lei nº 14/133/2021

Metodologia de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada sob o rito da Lei nº 14.133/2021, especificamente fundamentada no Art. 23, inciso IV, que estabelece como parâmetro a pesquisa direta com fornecedores externos. O procedimento consistiu na solicitação de orçamentos junto a empresas do ramo, exigindo-se que as cotações fossem obtidas de no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, com a devida análise crítica dos valores para assegurar que o preço estimado esteja em conformidade com as condições reais de mercado e as especificações do objeto.

A coleta de dados fundamentou-se na obtenção de orçamentos junto às empresas, A Trento Supermercado LTDA, Guerra e Pagnussat e Mendes Supermercado Palmital LTDA.

Jéssica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
Diretor do Depto de Compras e Licitação
Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D99F-A31A-4D3F-D9F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/03/2026 09:45:11
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D99F-A31A-4D3F-D9F2>

Proc. Administrativo 3- 027/2026

000007

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 24/03/2026 às 09:47:37

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

SEGUE SOLICITAÇÃO 79.

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:
Solicitacao_79.pdf



Município de Palmital
Solicitação 79/2026

Equipamento

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
79	Aquisição de Material	24/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
29715-1	ANDRESSA NAIRNE	0/2026	
Local			
21	Gabinete do Secretário de Educação		
Órgão			
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8 G), SABOR CHOCOLATE AO LEITE. A REFERIDA AQUISIÇÃO DESTINA-SE À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
039138	BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8G) CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.750,00	5,48	9.590,00
TOTAL					9.590,00
TOTAL GERAL					9.590,00

ANDRESSA NAIRNE
Solicitante

Assinado por 1 pessoa: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/validacao/241B-62DB-743B-7352> e informe o código 241B-62DB-743B-7352





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 241B-62DB-743B-1352

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/03/2026 09:48:12
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/241B-62DB-743B-1352>

800000

Proc. Administrativo 4- 027/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: COT - Central de controle e cotações

Data: 24/03/2026 às 10:02:32

RETORNADO PARA CORREÇÃO.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Proc. Administrativo 5- 027/2026

000009

De: Jessica F. - COT

Para: SMF-DEP-CONT - SMF - Departamento de Contabilidade

Data: 24/03/2026 às 10:29:27

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

REENVIANDO SOLICITAÇÃO 79.

Jessica Fernanda Monteiro Vaz Fernandes
DIRETORA DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Anexos:

Solicitacao_79.pdf



Município de Palmital
Solicitação 79/2026

Equipamento Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
79	Aquisição de Material	24/03/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
1693-4	MARLY KETES ROSSI	0/2026	
Local			
168	Gabinete do Secretário Municipal de Cultura		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8 G), SABOR CHOCOLATE AO LEITE. A REFERIDA AQUISIÇÃO DESTINA-SE À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039138	BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8G) CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UND	1.750,00	5,48	9.590,00
TOTAL					9.590,00
TOTAL GERAL					9.590,00

MARLY KETES ROSSI
Solicitante

Assinado por 2 pessoas: JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES, MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/assinacao/5551-0292-BB0C-9614> e informe o código 5551-0292-BB0C-9614





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000010



Código para verificação: 5551-0292-BB0C-9614

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JESSICA FERNANDA MONTEIRO VAZ FERNANDES (CPF 080.XXX.XXX-13) em 24/03/2026 10:30:00
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 24/03/2026 10:34:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5551-0292-BB0C-9614>

010000
Proc. Administrativo 6- 027/2026

De: Maria S. - SMF-DEP-CONT

Para: SMC - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Data: 24/03/2026 às 14:32:22

Segue em anexo Solicitação 79/2026.

—
Maria Daiane Oliveira Silva
Contabilidade

Anexos:

Solicitacao_79_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Daiane Oliveira Silv...	24/03/2026 14:33:07	1Doc	MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA CPF 038.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 2421-9323-2E7E-638F



Município de Palmital

Solicitação 79/2026

000011

Indicação de Recursos Orçamentários

Equipário Página: 1

Solicitação	79	Entido em	Quantidade de itens
Número	Aquisição de Material	24/03/2026	1

Sollicitante	Processo Gerado
Código Nome	Número
1693-4 MARLY KETES ROSSI	0/2026

Local: 168 Gabinete do Secretário Municipal de Cultura

Órgão: 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Forma de pagamento	Tipo
Descrição	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL	Depósito bancário

Entrega	Prazo
Local	Dias
MUNICIPIO DE PALMITAL-PR	

Descrição:
 AQUISIÇÃO DE BIS LACTA (16 UNIDADES, 100,8 G), SABOR CHOCOLATE AO LEITE. A REFERIDA AQUISIÇÃO DESTINA-SE À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁScoa, CONTEMPLANDO OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL-PR.

Lote
001 Lote 001

Código Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
002 Departamento de Cultura				
13.392.1301-2097 Atividades do Departamento de Cultura				
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
Unidade Quantidade Unitário Valor				
3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
05800 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Do Exercício				
039138 BIS LACTA (16 UNIDADES, 100.8G) CHOCOLATE AO LEITE	UND	1.750,00	5,48	9.590,00
EMBALADO INDIVIDUALMENTE				
Total da dotação				9.590,00
TOTAL				9.590,00
TOTAL GERAL				9.590,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.002.13.392.1301.2097	9.590,00
Cod 05800 Fonte 00000 G.Fonte E	9.590,00

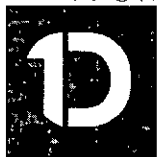
MARLY KETES ROSSI
 Secretária Municipal de Cultura

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

Assinado por 1 pessoa: MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2421-9323-2E7E-638F> e informe o código 2421-9323-2E7E-638F



110000



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2421-9323-2E7E-638F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA DAIANE OLIVEIRA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-95) em 24/03/2026 14:33:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2421-9323-2E7E-638F>

Proc. Administrativo 7- 027/2026

000012

De: Dilcéia M. - SME-GAB-SEC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/03/2026 às 08:44:46

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

Em anexo, segue a documentação que fundamenta a contratação.

Anexos:

001_JUST_DISPENSA_DE_BIS_LACTA.pdf

002_TR_BIS_LACTA.pdf

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5467-89DB-B2DB-CFF5> e informe o código 5467-89DB-B2DB-CFF5



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Nº 79/2026

ASSUNTO: Justificativa para dispensa de licitação

I - DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BIS LACTA.**

II - DO PROCESSO DE DISPENSA

Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada consulta de contratos e licitação em curso. Tais resultados revelaram que não existem processos de aquisição/contratação para o objeto referenciado.

O objeto abrangerá as especificidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	BIS LACTA (16 UNIDADES, 100g) CHOCOLATE AO LEITE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1.750	CAIXA	5,48	9.590,00

A Secretaria Municipal de Cultura identificou a necessidade de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BIS LACTA**, com o objetivo de suprir a demanda existente nas unidades escolares.

Nesse contexto, constatou-se a necessidade de aquisição do referido item para atendimento às escolas da rede municipal de ensino. Ressalta-se que o produto em questão não se encontra contemplado em nenhum pregão vigente, impossibilitando a utilização de atas de registro de preços ou contratos ativos.

Diante desse cenário, não há alternativa administrativa imediata que permita a absorção da nova demanda sem prejuízo à adequada prestação do serviço público essencial, tornando-se necessária a adoção das medidas cabíveis para a efetivação da contratação.

Destaca-se a imprescindibilidade da realização do presente processo, com vistas ao atendimento das demandas e necessidades do Ensino Fundamental e da Educação Especial do Município de Palmital - PR. Ressalta-se que o BIS Lacta será destinado à distribuição anual em comemoração à Páscoa, contemplando os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Especial da rede municipal de ensino.

Nessa perspectiva, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de BIS Lacta, a fim de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Assim, diante da necessidade apresentada, justifica-se a adoção da contratação direta em caráter excepcional.

A medida revela-se necessária para viabilizar a distribuição de BIS Lacta aos alunos da rede municipal de ensino, em razão das ações comemorativas da Páscoa, garantindo o adequado atendimento das atividades pedagógicas e institucionais, em conformidade com os princípios da legalidade e do interesse público.





Que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos do certame licitatório que perfaz uma estimativa de, **R\$ 9.590,00 [NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS]**. verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado pela Lei 14.133/2024.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) “XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade, está definido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios de legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no artigo 75, II da Lei n. 14.133/2021, onde verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

IV – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75880025/0001-82

Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade orçamentária. *“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.”* - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios de impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Assinado por: DILCEIA REGINA MARTINS e CAI... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.1doc.com.br/licitacao/5467-B9DB-B2DB-CFF5 e informe o código 5467-B9DB-B2DB-CFF5





Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “*O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal*” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “*as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens*”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Com vistas a assegurar a economicidade e a conformidade do processo, a SECRETÁRIA DE CULTURA realizou diligências junto a EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE BISCOITINHO LACTA.

Foram consultados três fornecedores distintos, obtendo-se orçamentos formais que embasaram a pesquisa de preços, de modo a identificar a média praticada no mercado e possibilitar a definição de parâmetro adequado para a contratação.

Para efeito de contratação, foi adotado o menor valor obtido dentre as propostas apresentadas, garantindo a seleção mais vantajosa para a Administração Pública.

O fornecimento disponibilizado pela empresa abaixo citada mostra-se compatível, não apresentando diferenças que possam influenciar na escolha, ficando esta vinculada ao critério objetivo do menor preço.

VI – DAS COTAÇÕES

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento ser específico das empresas do ramo de atividade em questão.

GUERRO E PAGNUSSAT

CNPJ: 09.461.639 003245 Valor: R\$ 10.482,50, (DEZ MIL QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

A TRENTO SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 237308950001-56

Valor: R\$ 9.607,50 (NOVE MIL SESENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e MARCELO ROSSETI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://palmital.pr.gov.br/verificacao/5467-B9DB-B2DB-CFF5 e informe o código 5467-B9DB-B2DB-CFF5





SUPERMERCADO MENDES PALMITAL LTDA

CNPJ: 18472838/0001-36

Valor da Proposta R\$ 9.590,00, (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

Comparativamente a pesquisa realizada, demonstra-se que a contratação está dentro do valor de mercado.

VII – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo esta, em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige, no mínimo, três licitantes.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VIII – DA SELEÇÃO

Empresa: SUPERMERCADO MENDES PALMITAL LTDA

CNPJ: 18472838/0001-36

Valor da Proposta R\$ 9.590,00, (NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

foi a empresa selecionada neste processo para sacramentar a contratação dos produtos a ser fornecido.

IX – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 80 da Lei 14.133/2021. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, no IN 58/2022, Art. 14 I 1 SEGES Federal, e Decreto Municipal nº 7/2024, Art. 2º § 1º.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Contrato Social

Certidão Negativa de Débito Receita Federal

Assinado por 2 pessoas: CÉLIA REGINA MARTINS e JAMARY KETES ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5467-B9DB-B2DB-CFF5> e informe o código 5467-B9DB-B2DB-CFF5




Certidão
Negativa de Débito Receita Estadual
Certidão Negativa de Débito Receita Municipal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão Negativa Do FGTS.”

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos.

X – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão.

Palmital-PR, 26 de março de 2026

DILCÉLIA REGINA MARTINS
RESPONSÁVEL TÉCNICA

MARLY KETES ROSSI
SECRETÁRIA MUNICIPAL CULTURA

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e MARLY KETES ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/5467-B9DB-B2DB-CFF5> e informe o código 5467-B9DB-B2DB-CFF5





TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA PARA ATENDER A DEMANDA DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE BIS LACTA PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, visando à distribuição em comemoração à Páscoa aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Palmital, conforme as condições e exigências estabelecidas neste termo.

2.2. Detalhamento e Quantitativos

Abaixo, apresenta-se a descrição precisa do objeto, sua natureza e as quantidades estimadas para o período:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Bis Lacta (16 unidades, 100,8g) chocolate ao leite embalado individualmente.	Caixa	1.750	5,48	9.590,00

3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência: O prazo de vigência da contratação de cumprimento imediato dentro de 30 dias, contados a partir da [assinatura do contrato/emissão da nota de empenho], com eficácia após a devida publicidade.

3.2. Da Prorrogação: Não tem prorrogação

3.2.1. Objetos de Fornecimento Não Contínuo: Caso o objeto se configure como compra imediata, a vigência poderá ser prorrogada apenas para a conclusão da entrega e recebimento definitivo, mediante justificativa, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2. Serviços e Fornecimentos Contínuos: Caso a especificidade do objeto caracterize serviço ou fornecimento contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, desde que haja previsão orçamentária, demonstração de vantajosidade econômica e autorização da autoridade competente, conforme estabelece o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.





3.3. Do Prazo de Execução/Entrega: O contratado deverá efetuar a entrega dos bens ou iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de **2 Dias** úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.4. Da Alteração do Prazo: Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de execução deverão ser formulados por escrito e justificadamente pela Contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu encerramento, ficando a aceitação a critério exclusivo da Administração Municipal de Palmital.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação desta contratação, bem como a descrição detalhada da necessidade e a definição dos quantitativos almejados, encontra-se pormenorizada na justificativa, documento que integra o presente processo administrativo.

4.2. A referida justificativa fundamenta a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida, demonstrando que a contratação é o meio mais eficaz para o atendimento do interesse público e das demandas da Secretaria solicitante.

4.3. Em observância ao princípio da publicidade e ao disposto na Lei nº 14.133/2021, o ETP permanece disponível para consulta nos autos, servindo de base para a especificação do objeto e para os requisitos de contratação estabelecidos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste no fornecimento de BIS Lacta, compreendendo desde a aquisição dos itens até a sua entrega nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Palmital, garantindo o atendimento das ações institucionais e comemorativas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2. No planejamento da solução, foi considerado o ciclo de vida do objeto, abrangendo as seguintes fases:

5.2.1. Padronização e Qualidade: Seleção de produto com especificações usuais de mercado que garantam a qualidade, o adequado acondicionamento e a conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.2.2. Logística e Armazenamento: Recebimento conforme a demanda, de forma a evitar o acúmulo de estoque e prevenir perdas decorrentes do vencimento do prazo de validade dos produtos.

5.2.3. Utilização e Desempenho: Os produtos devem apresentar qualidade adequada para o consumo, garantindo sua integridade, acondicionamento apropriado e condições ideais de distribuição, de modo a atender satisfatoriamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





5.2.4. Descarte e Impacto Ambiental: Os produtos deverão, preferencialmente, possuir embalagens recicláveis, observando-se a responsabilidade socioambiental da Administração, no âmbito da aquisição de BIS LACTA para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais entregues.

5.4. Em sujeição às normas técnicas, os produtos devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança, respeitando as normas divulgadas por órgãos oficiais competentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da Entrega e Critérios de Aceitação:

6.1.1. O prazo de entrega é assim que receber o documento de empenho, ou a partir do recebimento da requisição de compras devidamente assinada.

6.1.2. As entregas deverão ser feitas de forma total, a critério da secretaria solicitante, sem qualquer ônus adicional ao Município de Palmital.

6.1.3. O objeto deverá ser entregue em embalagens originais, devidamente lacradas, contendo a identificação do fabricante, número do lote e prazo de validade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos **02 (dois) dias** de antecedência para análise de prorrogação.

6.2. Das Obrigações da Contratada:

6.2.1. A contratada deverá assumir a responsabilidade total pela qualidade e especificação dos produtos entregues, garantindo que atendam aos requisitos de utilidade e segurança.

6.2.2. É vedada a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.3. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, não podendo transferir a responsabilidade para outras instituições.

6.3. Da Garantia e Substituição:

6.3.1. O prazo de garantia será o estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor ou pelo fabricante, se superior, contado a partir do recebimento definitivo.





6.3.2. O produto que apresentar defeito ou qualidade inferior deverá ser substituído pela Contratada no prazo de até 1 (1 dia útil, sem custos adicionais para o Município).

6.3.3. Os custos referentes ao transporte dos produtos cobertos pela garantia ou em processo de substituição são de inteira responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O modelo de execução consiste na dinâmica de fornecimento dos produtos, visando garantir que o contrato produza os resultados e conservação pretendidos pelo Município de Palmital.

7.2. Do Fluxo de Solicitação e Entrega:

7.2.1. Requisição de Compras: A execução terá início com a emissão da requisição de compras por parte da secretaria interessada, detalhando os itens e quantitativos necessários.

7.2.2. Ordem de Fornecimento: Após o recebimento da requisição, a contratada terá o prazo de **dois dias uteis**, corridos para efetuar a entrega total dos itens solicitados, na secretaria de educação do município de Palmital.

7.2.3. Logística de Distribuição: As entregas serão feitas de forma total, visando atender à demanda imediata e evitar a expiração da validade dos produtos em estoque.

7.3. Dos Padrões de Qualidade e Conformidade:

7.3.1. Requisitos Técnicos: Os produtos entregues devem atender rigorosamente às especificações de utilidade, resistência e segurança descritas no objeto.

7.3.2. Responsabilidade Técnica: A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos produtos, devendo providenciar a substituição de qualquer item que apresente defeitos de fabricação no prazo de até **1 (um) dia útil** após a notificação.

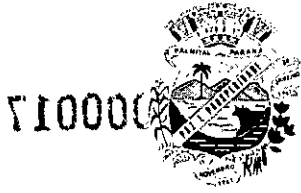
7.3.3. Comunicação Formal: Todas as comunicações entre a Administração e a contratada, inclusive pleitos de prorrogação de prazo de entrega por caso fortuito ou força maior, deverão ser realizadas por escrito.

7.4. Do Encerramento do Ciclo de Execução:

7.4.1. A execução de cada etapa considera-se concluída somente após o Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, que atestará a conformidade dos produtos com a proposta e com este Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





8.1. A gestão e a fiscalização da presente contratação serão exercidas de acordo com as regras e diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 14/2023 de Palmital, sem prejuízo das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Do Gestor do Contrato:

- O gestor, designado pela autoridade máxima, atuará como gerente funcional com a função de administrar o contrato desde sua concepção até a finalização, competindo-lhe especialmente:
- Aferir a documentação de regularidade fiscal que antecede cada pagamento;
- Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e eventuais alterações contratuais, após ouvir o fiscal;
- Acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e preencher o termo de avaliação de contratos administrativos;
- Inserir os dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.3. Do Fiscal do Contrato:

- O fiscal será o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da prestação dos serviços, ou quaisquer outros itens, competindo-lhe:
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas;
- Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições.
- Esclarecer dúvidas técnicas, expedir notificações e exigir a observância das normas legais e especificações do objeto;
- Verificar a conformidade dos materiais utilizados (marca, qualidade e forma de uso) com os documentos apresentados pela contratada.

8.4. Da Responsabilidade da Contratada:

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, imperfeição técnica ou vício redibitório na execução do objeto. O descumprimento das obrigações, especialmente aos encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

8. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: DILCÉLIA REGINA MARTINS e MARLY KETES ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/validacao/5467-B9DB-B2DB-CFF5> e informe o código 5467-B9DB-B2DB-CFF5





9.1. Do Recebimento:

- Os BIS LACTA serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para verificação de volumes e integridade das embalagens.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (DOIS) dias úteis após a entrega, mediante conferência técnica do Fiscal do Contrato.
- O Fiscal deverá certificar a fatura e atestar a conformidade dos produtos com as especificações de marca e qualidade exigidas no edital.

9.2. Do Prazo e Condições de Pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão do ateste de conformidade na Nota Fiscal.
- Antes de cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá aferir a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
- Caso ocorra erro na apresentação do documento de cobrança ou irregularidade fiscal, o prazo de pagamento será sobrestado até que a contratada providencie o saneamento.

9.3. Da Forma de Pagamento:

- O crédito será realizado em conta corrente indicada pela contratada, mediante ordem bancária.
- Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação vigente, salvo se a empresa comprovar enquadramento em regime tributário favorecido (ex: Simples Nacional).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Da Modalidade e Critério de Julgamento:

- O fornecedor será selecionado por meio da modalidade **dispensa**, em sua forma de **menor preço**, conforme rito estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
- O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**.

10.2. Dos Requisitos de Habilitação:

- Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar sua regularidade conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:
 - Habilitação Jurídica: Comprovação de existência legal e capacidade de contratar.





- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como FGTS e Justiça do Trabalho.
- Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de falência, conforme o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- Nos termos da Lei Municipal nº 1.025/2016, que institui no âmbito do Município de Palmital o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), em consonância com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser aplicado no presente processo licitatório o regime de benefícios destinados a esses empreendimentos, inclusive no que tange à regionalização do procedimento.
- A adoção dessas medidas visa incentivar o desenvolvimento econômico local, fomentar a geração de empregos e fortalecer os pequenos negócios, objetivos expressamente previstos na legislação municipal que determina que os órgãos da administração pública incorporem, em seus procedimentos e contratações, o tratamento diferenciado e favorecido às micro e pequenas empresas.
- Dessa forma, no momento da elaboração do edital e condução do procedimento licitatório, poderão ser observadas as disposições relativas à participação, exclusividade, regionalidade, preferência e demais benefícios previstos na legislação aplicável, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com as regras da legislação de licitações vigente.

10.4. Das Atribuições dos Agentes Públicos (Decreto Municipal nº 14/2023):

- A condução do certame ficará a cargo do Pregoeiro e sua respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela autoridade máxima.
- Compete ao Pregoeiro coordenar a sessão pública, verificar a conformidade da proposta e julgar as condições de habilitação dos participantes.
- O Pregoeiro poderá, se necessário, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos de habilitação.

10.5. Da Negociação:

- Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o melhor preço, visando obter condições ainda mais vantajosas para o Município de Palmital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





11.1. O valor estimado para a presente contratação da empresa especializada de BIS LACTA é de **R\$ 9.590,00 [NOVE MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS]**.

11.2. As estimativas de custo foram obtidas mediante a utilização dos seguintes parâmetros, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021:

- Pesquisa de Mercado: Consulta direta a fornecedores do ramo, considerando preços praticados em condições semelhantes.

- Preços Referenciais: Utilização de painéis de preços, contratações similares de outros órgãos públicos e tabelas de referência oficiais.

11.3. Os preços unitários referenciais, detalhados na tabela do Item 1.2 (Detalhamento e Quantitativos), refletem a média aritmética (ou mediana) das cotações válidas obtidas durante a fase externa de pesquisa.

11.4. Dos Documentos de Suporte:

- Relatório de Cotações: As planilhas de custos e os documentos que dão suporte aos valores unitários (notas fiscais, orçamentos e prints de sistemas) constam em processo apartado, devidamente classificado e disponível para controle.

11.5. A responsabilidade pela exatidão dos parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e pelos cálculos realizados é do servidor/setor responsável pela elaboração da fase preparatória, conforme as normas vigentes no Município de Palmital

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Palmital - PR para o exercício vigente.

12.2. A indicação precisa da dotação orçamentária, bem como a reserva de saldo necessária para o atendimento desta demanda, encontra-se devidamente informada na **solicitação, nº 79/2026**, documento anexado anteriormente neste processo administrativo.

12.3. Nos casos de Registro de Preços, a indicação detalhada da dotação em cada nota de empenho observará a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondentes à secretaria requisitante, conforme o planejado na solicitação inicial.

12.4. Compete ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 14/2023, monitorar o saldo das dotações indicadas e garantir a regularidade fiscal da contratada antes de qualquer autorização de pagamento ou liquidação da despesa.



12.5. A contabilidade municipal atestou a existência de prévia dotação orçamentária para a cobertura das despesas, conforme o documento de reserva/solicitação que instrui os presentes autos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência foram elaboradas a partir dos dados levantados pela Secretaria solicitante.

13.2. A descrição do objeto, as justificativas, as estimativas de preço referencial, as memórias de cálculo e demais documentos de suporte são de inteira responsabilidade do(s) servidor(es) que os elaborou(aram).

13.3. O Agente de Contratação ou Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme as atribuições conferidas pelo Art. 2º do Decreto Municipal nº 14/2023.

13.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão deliberados pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

Palmital/PR, 26 de março de 2026.

DILCÉLIA REGINA MARTINS

Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026

MARLI KETES ROSSI

Secretária Municipal de CULTURA

Assinatura Digital conforme o Decreto Municipal nº 07/2026





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5467-B9DB-B2DB-CFF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 26/03/2026 08:46:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARLY KETES ROSSI (CPF 018.XXX.XXX-61) em 26/03/2026 08:48:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5467-B9DB-B2DB-CFF5>

Proc. Administrativo 8- 027/2026

De: Dilcéia M. - SME-GAB-SEC

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 26/03/2026 às 08:50:38

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SME, SME-GAB-SEC, COT, JUR-LIC, SMC

dispensa licitatório para contratação de AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES, AO LEITE BIS.

Segue a documentação de habilitação da empresa vencedora

Dilcéia Regina Martins

SUPORTE PEDAGÓGICO/FISCAL DE CONTRATO

Anexos:

- 003_MENDES_CNPJ_03_2026_1_.pdf
- 004_5_ALTERACAO.pdf
- 005_DOCUMENTOS.pdf
- 006_MENDES_FEDERAL_03_2026_1_.pdf
- 007_MENDES_ESTADUAL_03_2026.pdf
- 008_MENDES_MUNICIPAL.pdf
- 009_MENDESFGTS_03_2026.pdf
- 010_MENDES_CNDT_03_2026.pdf
- 011_MENDES_CICAD_03_2026.pdf





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

000021



Código para verificação: 8DDF-AC2C-6A11-F083

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DILCÉLIA REGINA MARTINS (CPF 825.XXX.XXX-04) em 26/03/2026 08:50:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8DDF-AC2C-6A11-F083>

190800



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.477.838/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MENDES SUPERMERCADO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MENDESSUPERMERCADO@OUTLOOK.COM	TELEFONE (42) 3657-1307
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 17:39:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

CNPJ 18.477.838/0001-36

NIRE 41207657185

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

000022

folha 1

Os abaixo identificados e qualificados:

ROSELIA MENDES, brasileira, viúva, nascida em data 06/03/1962, empresária, portadora do RG 3.545.700-3 SSP-PR e inscrita no CPF: 531.475.299-91, residente e domiciliada na RUA XV DE NOVEMBRO, 1370, CENTRO, PALMITAL – PR, CEP 85270-000.

Única sócia componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA**, com sede na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, SN, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85.270-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.477.838/0001-36, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207657185, resolve alterar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne e embutidos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA**

CNPJ 18.477.838/0001-36

NIRE 41207657185

ROSELIA MENDES, brasileira, viúva, nascida em data 06/03/1962, empresária, portadora do RG 3.545.700-3 SSP-PR e inscrita no CPF: 531.475.299-91, residente e domiciliada na RUA XV DE NOVEMBRO, 1370, CENTRO, PALMITAL – PR, CEP 85270-000.

Único sócio da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA**, com sede na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, SN, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85.270-000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.477.838/0001-36, registrada na Junta Comercial do

SS0000

MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

CNPJ 18.477.838/0001-36

NIRE 41207657185

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

Paraná sob nº. 41207657185, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA**, com sede na RUA MAXIMILIANO VICENTIN, SN, CENTRO, PALMITAL - PR, CEP: 85.270-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias com predominância de produtos alimentícios; 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas; 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 1013-9/01 - Fabricação de produtos de carne e embutidos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, assim representado:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELIA MENDES	100	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao administrador não sócio **EDER ADAO MENDES**, brasileiro, solteiro, nascido em data 02/04/1993, empresário, portador do RG 10.448.282-1 SESP - PR e inscrito no CPF: 091.116.879-67, residente e domiciliado na RUA XV DE NOVEMBRO, 1370, CENTRO, PALMITAL – PR, CEP 85270-000, e à sócia administradora **ROSELIA MENDES** com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e

MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

CNPJ 18.477.838/0001-36

NIRE 41207657185

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**000023**

folha 3

terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, *procuradores para período determinado*, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

CNPJ 18.477.838/0001-36

NIRE 41207657185

5ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

890000

folha 4

Lavraram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital – PR, 09 de fevereiro de 2024.

ROSELIA MENDES
Sócia administradora

EDER ADAO MENDES
Administrador não sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

000024

Certificamos que o ato da empresa MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09111687967	EDER ADAO MENDES
53147529991	ROSELIA MENDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2024 15:50 SOB Nº 20240983351.
PROTOCOLO: 240983351 DE 20/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402413213. CNPJ DA SEDE: 18477838000136.
NIRE: 41207657185. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2024.
MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



300000 Número
531.475.299-91

Nome
ROSELIA MENDES

Nascimento
06/03/1962

CÓDIGO DE CONTROLE
B578.2A71.B24F.11B6



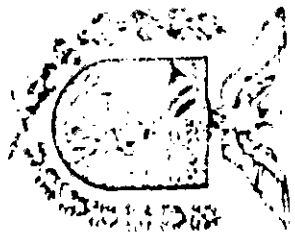
Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:31:55 do dia 28/09/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000025

104-12-00373

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL



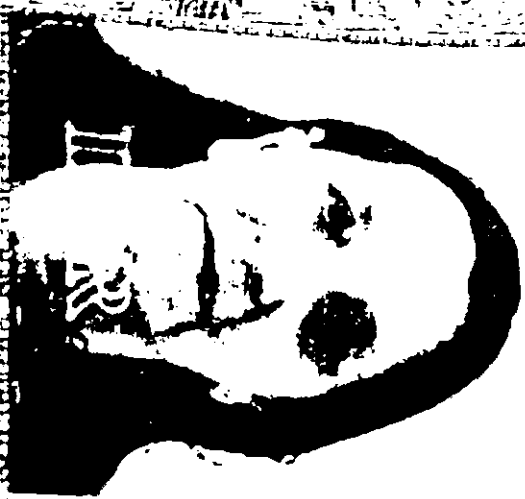
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ROSELIA MENDES

IDOSO

FILIAÇÃO
JOSEFATTI SABATOVICH
HELENA FERREIRA SABATOVICH

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE
08/03/1962 PTANGA/PR
ORGAO EXPEDIDOR
IIPR



Roselia Mendes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

EARLY

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 531.475.299-91

REGISTRO GERAL 3.545.700-3

REGISTRO CIVIL

C.CAS=084905.01.55.1993.2.00012.285.0002505-17

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/07/2022

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTI
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



POLEGAR DIREITO

NÃO PLASTIFIQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA
CNPJ: 18.477.838/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:15 do dia 24/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2026.

Código de controle da certidão: **9C87.894E.6A26.56CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39250011-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.477.838/0001-36**
Nome: **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000027



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 25/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 26 de Março de 2026

NEGATIVA Nº: 302/2026

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
5ZXHZ5UFFH5JXX58A29F

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2766	18.477.838/0001-36	9096724494	40785

ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO, 1556 - CENTRO - MENDES SUPERMERCADO Palmital - PR CEP: 85270000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

Thalia Taina
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.477.838/0001-36
Razão Social: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA
Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIN SN / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2026 a 07/04/2026

Certificação Número: 2026030904122071250347

Informação obtida em 24/03/2026 17:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.477.838/0001-36
Certidão n°: 30152201/2026
Expedição: 24/03/2026, às 17:32:36
Validade: 20/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.477.838/0001-36, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90967244-94	18.477.838/0001-36	09/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA
Título do Estabelecimento	MENDES SUPERMERCADO
Endereço do Estabelecimento	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, SN - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3657-1211
Município de Instalação	PALMITAL - PR, DESDE 09/2022 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1013-9/01 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE CARNE 1091-1/02 - FABRICACAO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE PRODUCAO PROPRIA 4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4771-7/04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 4789-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	531.475.299-91	ROSELIA MENDES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	091.116.879-67	EDER ADAO MENDES	ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/04/2026.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná
CAD/ICMS Nº 90967244-94	
Emitido Eletronicamente via Internet 24/03/2026 17:36:13	
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR

820000

Proc. Administrativo 9- 027/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 26/03/2026 às 11:26:00

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Municipio

Anexos:

PARECER_DISPENSA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Danilo Amorim Schreiner	26/03/2026 11:27:21	ICP-Brasil	DANILO AMORIM SCHREINER CPF 046.XXX.XXX-50

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B02C-5187-16FD-5D74**



PARECER Nº 75/2026 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026- LEI 14.133/2021

EMENTA: Aquisição de Bis Lacta (16 unidades, 100,8 g), sabor chocolate ao leite, embalados individualmente. A referida aquisição destina-se à distribuição anual em comemoração à Páscoa, contemplando os alunos do Ensino Fundamental e da Educação Especial das escolas municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Palmital-PR

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através de Memorando.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite com ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art. 72, in verbis:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:





- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensa de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, "verbis:

*"(...) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor da contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para***



fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação. Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236) (grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como "a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação - com fundamento no art. 24, incisos I e II - reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto".

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que "independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993" (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 - 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 - 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 - Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência in verbis:



100000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

*Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21; extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea "c" do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa – **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cujo regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC. (grifo nosso)***

Cumprindo ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

Assinado por 1 pessoa: DANILLO AMORIM JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/validacao/B02C518716FD5D74736F98A6> e informe o código B02C-5187-16FD-5D74



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria **opina favoravelmente pela dispensa de licitação** no caso concreto em análise, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital/PR, 26 de março de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B02C-5187-16FD-5D74

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **DANILO AMORIM SCHREINER** (CPF 046.XXX.XXX-50) em 26/03/2026 11:26:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/B02C-5187-16FD-5D74>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

000033

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 26/03/2026 às 16:47:26

EM ANEXO, SEGUE, EXTRATO DO PROCEDIMENTO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026, PARA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL, APÓS AS ASSINATURAS SEGUE PARA PUBLICAÇÃO DO ATO EM DIÁRIO OFICIAL.

Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

- DISPENSA_DE_LICITACAO_11_2026_EXTRATO.pdf
- DISPENSA_DE_LICITACAO_11_2026_HOMOLOGACAO.pdf
- DISPENSA_DE_LICITACAO_11_2026_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	26/03/2026 17:16:34	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: F275-F21F-1760-9C4D

880000



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁScoa, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA

CNPJ: 18.477.838/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5800	13.002.13.392.1301.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 26 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/licitacao/F275-F21F-1760-9C4D> e informe o código F275-F21F-1760-9C4D





HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra mencionada, tendo como contratada MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 18.477.838/0001-36.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 26 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmital.pr.1doc.com.br/verificacao/F275-F21F-1760-9C4D> e informe o código F275-F21F-1760-9C4D



380000



Município
De
Palmital
CNPJ: 75.680.025/0001-82

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

REF: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 34/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 11/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.477.838/0001-36.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 26 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/assinaturas/F275-F21F-1760-9C4D>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F275-F21F-1760-9C4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 26/03/2026 17:16:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F275-F21F-1760-9C4D>

780000

Proc. Administrativo 11- 027/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 27/03/2026 às 08:16:37

SEGUE EM ANEXO A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ (AMP), BEM COMO O COMPROVANTE DE CADASTRO DO PROCEDIMENTO JUNTO À ATOTECA DO TCE/PR, PARA FINS DE CONHECIMENTO E REGISTRO.

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

AtoTeca.pdf

PUBLICACAO_AMP.pdf



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4852717/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 11

Ano: 2026

Data da Assinatura: 26/03/2026

Ementa: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
27/3/2026	Diario Oficial dos Municípios do Paraná	3498	C377DBFF	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo Nome

Principal PUBLICAÇÃO AMP.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

200000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 11/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 34/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R\$ 9.590,00 (nove mil, quinhentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA
CNPJ: 18.477.838/0001-36

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5800	13.002.13.392.1301.2097	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 26 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 34/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 18.477.838/0001-36.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 26 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

000037

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

REF: AQUISIÇÃO DE BIS LACTA, SABOR CHOCOLATE AO LEITE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO ANUAL EM COMEMORAÇÃO À PÁSCOA, PARA ATENDER OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 34/2026, Dispensa de Licitação nº 11/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 11/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: MENDES SUPERMERCADO PALMITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 18.477.838/0001-36.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 26 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:C377DBFF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/03/2026. Edição 3498
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>